



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



RESOLUÇÃO Nº 005/2010

CRIA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "INSTITUTO DO LEGISLATIVO PARAUPEBENSE (ILP)" O INSTITUTO DE ESTUDOS, CAPACITAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, VINCULADO À MESA DIRETORA, COM SEDE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, com arrimo nos ditames do artigo 34-I da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto Artigo 158 do Regimento Interno, APROVOU e a MESA DIRETORA PROMULGA a presente Resolução.

Artigo 1º - Fica criado, sob a denominação de **Instituto do Legislativo Parauapebense (ILP)**, o Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Município de Parauapebas, vinculado à Mesa Diretora, com sede na Câmara Municipal de Parauapebas e os seguintes objetivos:

I- realizar estudos, pesquisas e debates para o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas no Município de Parauapebas;

II- subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico-temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da sociedade parauapebense, visando seu desenvolvimento e justiça social;

III- realizar estudos, atividades e debates sobre o Município, o Poder Legislativo, ética, cidadania e projetos de desenvolvimento, visando ao aprimoramento social e da democracia;

IV- preparar, elaborar e acompanhar a implantação de convênios e protocolos de cooperação técnica a serem firmados pela Câmara Municipal de Parauapebas com outros institutos, órgãos públicos e universidades;

V- propor ações legislativas na área de políticas públicas, objetivando maior interação do Poder Legislativo com a sociedade e o aperfeiçoamento da participação política;

1

RUA E, 505- CIDADE NOVA- CEP 68515-000 - PARAUPEBAS (PA)

FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913

E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

VI- realizar, como atividade preparatória de cada legislatura e durante as sessões legislativas, seminários, cursos e eventos sobre o parlamento, a missão da instituição, o exercício do mandato, processo legislativo, atuação fiscalizadora e demais temas que ofereçam subsídios e instrumentos adequados à ação dos Vereadores;

VII- atuar em conjunto com as diversas Comissões da Câmara Municipal de Parauapebas, visando ao levantamento de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas de interesse do Poder Legislativo ou sobre projetos de lei em tramitação;

VIII- atuar em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parauapebas, visando ao aperfeiçoamento e à capacitação profissional dos servidores, através de convênios com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas de interesse do Poder Legislativo;

IX- implantar, através de convênios com instituições universitárias, cursos de especialização nas áreas de atuação do Poder Legislativo, destinados à qualificação de servidores e profissionais nestas áreas;

X - realizar estudos, seminários, campanhas e debates, para orientar a legislação participativa e a iniciativa popular, capacitando lideranças sociais para acompanhar as ações da Câmara Municipal de Parauapebas.

Parágrafo Único - O disposto nos incisos II, III, V, VII, VIII e X não substituem ou eliminam as competências regimentais e constitucionais das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Parauapebas, previstas na legislação específica.

Artigo 2º - O Instituto tem como órgãos de administração uma Diretoria, um Conselho Deliberativo e um Conselho Gestor.

Artigo 3º - A diretoria do Instituto será composta por três membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores-Executivos indicados pela Mesa da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo pelo menos um deles escolhido entre os servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Parauapebas.

§1º - As deliberações da Diretoria dar-se-ão por decisão colegiada.

§2º - A gestão da Diretoria coincidirá com o mandato da Mesa e poderá ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, não excedendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, podendo haver recondução.

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo será integrado pelos membros da Diretoria, 1 (um) parlamentar representante de cada Partido Político com assento na Câmara Municipal de Parauapebas, 1 (um) representante dos funcionários, eleito de forma direta entre seus pares, e 1 (um) membro representante de cada uma das universidades conveniadas com a Câmara Municipal de Parauapebas, via ILP.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

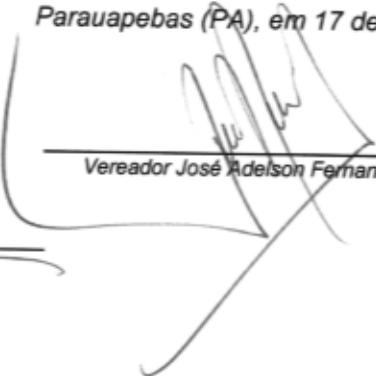
Artigo 5º - O Conselho Gestor será formado pelo Diretor de Administração, Diretor Legislativo, pelo Procurador Chefe, pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e por um membro da Mesa Diretora, sem prejuízo do desempenho de suas funções.

Artigo 6º - As funções exercidas pelos membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Gestor, atinentes às atividades específicas do Instituto, serão honoríficas, consideradas de relevante interesse público e não receberão remuneração de qualquer espécie.

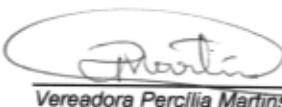
Parágrafo Único - A participação de servidor nesses Conselhos será considerada nos processos internos de avaliação.

Artigo 7º - A Mesa da Câmara Municipal de Parauapebas regulamentará esta Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo o Regulamento Interno do Instituto.

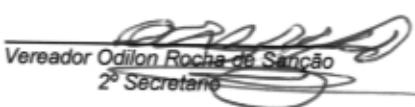
Parauapebas (PA), em 17 de agosto de 2010.



Vereador José Adelson Fernandes- Presidente



Vereadora Percília Martins
1ª Secretária



Vereador Odilon Rocha de Sá
2ª Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Meio Ambiente

APROVADO NA SESSÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ordinária
DE 13 / 10 / 2010

Em Discussão Única

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2010, QUE CRIA O INSTITUTO DO LEGISLATIVO PARAUAPEBENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Altera o Artigo 2º, do Projeto de Resolução nº. 005/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

O Instituto tem como órgão de administração: Uma Diretoria, um Conselho Deliberativo e um **Conselho Fiscal**

JUSTIFICATIVA

A emenda faz-se necessária para evitar superposição de funções, visto que a Diretoria cumprirá o papel de gestora do ILP, sendo, assim, desnecessária a existência de um Conselho Gestor. Nesse sentido, institui-se um Conselho Fiscal, organismo indispensável e não previsto na proposta original.

Parauapebas (PA), 13 de outubro de 2010.

Francisângela
FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE

Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PA
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

13 de 10 / 2010

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Meio Ambiente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 13 / 10 / 2010
Em Discussão Única

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2010, QUE CRIA O INSTITUTO DO LEGISLATIVO PARAUAPEBENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

[Assinatura]
Presidente

Altera o Artigo 3º, do Projeto de Resolução nº. 005/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º:

A diretoria do Instituto será composta por 03(três) membros, sendo 01(um) Diretor-Presidente, **01(um) Diretor Administrativo** e **01(um) Diretor Técnico**, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo pelo menos um deles escolhido dentre os Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Parauapebas.

JUSTIFICATIVA

A emenda faz-se necessária para melhor estabelecer o fluxograma do ILP, posto que, ao instituir as figuras do Diretor Técnico e do Diretor Administrativo em substituição aos "Diretores-Executivos" previstos no texto original, tornam-se mais claras as atribuições de cada membro da Diretoria.

Parauapebas (PA), 13 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PA

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

[Assinatura]
FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE

5.10 de 13 / 10 / 2010

Vereadora PMDB

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário

[Assinatura]
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Meio Ambiente

APROVADO NA SESSÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03

Ordinária
DE 13 / 10 / 2010
Em Discussão Única

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2010, QUE CRIA O INSTITUTO DO LEGISLATIVO PARAUAPEBENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Presidente

Altera o Artigo 4º, do Projeto de Resolução nº. 005/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º:

O Conselho Deliberativo será integrado pelos membros da Diretoria; 01(um) parlamentar representante de cada Partido Político com assento na Câmara Municipal de Parauapebas; **01 representante dos Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Parauapebas**, eleito de forma direta dentre seus pares.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo adequar o termo "funcionários" utilizado no texto original, substituindo-o por "Servidores do Quadro Permanente", terminologia correta para o caso, bem como excluir "01(um) representante de cada uma das universidades conveniadas com a Câmara Municipal de Parauapebas", por entendermos que, em razão da natureza temporária dos convênios, poderia haver grave distorção na composição do Conselho Deliberativo, com reflexo em suas atribuições.

Parauapebas (PA), 13 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PA
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

de 13 / 10 / 2010

Angela
Vereadora PMDB

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Meio Ambiente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04
APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 13 / 10 / 2010

Em Discussão Única

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2010, QUE CRIA O INSTITUTO DO LEGISLATIVO PARAUAPEBENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Altera o Artigo 6º, do Projeto de Resolução nº. 005/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º:

As funções exercidas pelos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, atinentes às atividades específicas do Instituto, serão honoríficas, consideradas de relevante interesse público e não receberão remuneração de qualquer espécie.

A presente emenda atende a dois objetivos: primeiramente, complementa a alteração prevista na emenda modificativa nº 001, que trata do Conselho Fiscal, adequando o texto do Projeto. Por fim, ao excluir o parágrafo único do artigo 6º, o faz por entendermos que o teor do referido parágrafo é matéria típica do Regulamento Interno do ILP, não cabendo assim sua permanência no corpo do Projeto.

Parauapebas (PA), 13 de outubro de 2010.

Francisângela Vicente Ferreira de Resende
FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE

Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS PA
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

5.º de 13 / 10 / 2010

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará

Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Meio Ambiente

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

EMENDA ADITIVA Nº 05

DE

13 / 10 / 2010

Em Discussão Única

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
005/2010, QUE CRIA O INSTITUTO DO LEGISLATIVO
PARAUAPEBENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Presidente

Acrescente-se ao Projeto de Resolução nº. 005/2010, os incisos "XI e XII",
no artigo 1º, na forma abaixo:

Art. 1º:

XI- Subsidiar fomento às atividades culturais, educacionais e esportivas,
através de formalização de convênios com entidades públicas e privadas;

XII- Implantar, manter e administrar, na forma da legislação pertinente,
veículos de comunicação institucional, nas diversas mídias existentes tais como: rádio, TV,
periódicos, gráfica, portal de internet e outras que porventura venham a ser criadas e
sejam compatíveis com os objetivos do Instituto;

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo preencher lacunas importantes e não previstas como
objetivos do Instituto, quando de seu texto original.

Parauapebas (PA), 13 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PA
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

SA de 13 / 10 / 2010

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Angela

ERANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE

Vereadora PMDB



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Justiça e Redação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do
Meio ambiente

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 18 / 10 / 2010

Em Discussão Única

[Assinatura]
Presidente

PARECER SOBRE O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 005/2010, QUE
CRIA O "INSTITUTO DO
LEGISLATIVO PARAUAPEBENSE
(ILP)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas, submetido à apreciação do plenário, na forma do Regimento Interno e de acordo com o processo legislativo previsto na Lei Orgânica do Município.

Pretende a criação de Instituto de Estudos, com múltiplas atribuições e atividades, sob a denominação de Instituto do Legislativo Parauapebense (ILP).

2. O VOTO DO RELATOR

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34-I, reafirma a competência privativa da Câmara Municipal para "*dispor sobre sua organização*".

O formato de Projeto de Resolução é o mais adequado para a matéria sob análise, é oportuno e apresenta relevante interesse de ordem institucional, administrativa e social.

Diversas Câmaras, por todo o território nacional, aprovaram proposições semelhantes- ou com a mesma finalidade- sem notícias de qualquer contestação no que diz respeito a sua legalidade.

Conforme está, ainda, o Projeto no que diz respeito à Redação.

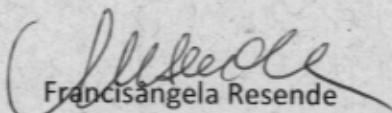
Diante disso, o Relator emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do presente Projeto de Resolução.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Justiça e Redação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do
Meio ambiente

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão.

Parauapebas (PA), 05 de outubro de 2010.


Francisângela Resende

Vereadora PMDB

3. DECISÃO DA COMISSÃO

Submetido o Parecer da Relatora à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, o mesmo foi **APROVADO**.

Parauapebas (PA), 05 de outubro de 2010.


Vereador Raimundo de Vasconcelos (PT)

Membro


Odilon Rocha de Sañção
Presidente da C.J.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PA
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

5.10 de 13/10/2010

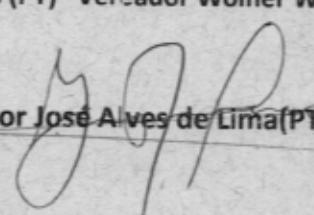
Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PELA COMISSÃO DE CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE:

Vereador Euzébio Rodrigues dos Santos (PT) Vereador Wolner Wagner de Sousa(PSDC)


Vereador José Alves de Lima(PT)

2